APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000001

Of. nº 073/2019 Capanema, 21 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, por meio deste, entrega a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho** para a **Celebração do Acordo de Cooperação** entre esta entidade e o Poder Municipal para repasse dos Equipamentos e Mobiliários avindos de projeto apresentado através da Secretaria Municipal de Assistência Social indicando esta entidade de Proteção Social Básica ou Proteção Especial, cadastrada como Centro Dia e Similares.

Salientamos a relevante importância da celebração do presente para que a Apae possa continuar atendendo aos seus 115 alunos de 0 a 65 anos de idade com necessidades especiais do nosso município, e suas famílias, no acesso a educação, aos direitos e a qualidade de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,

Nelson Junior Kraemer
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Atenção de Sra. Jucieli da Silva
Diretora de Departamento de Assistência Social
Neste Município de Capanema - Paraná

000002

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR.
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nelson Junior Kraemer
Função: Presidente
RG: 5.923.327-0 e CPF: 971.410.629-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1931
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Educação;
e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
f) Conselho das Cidades

000003

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e profissionalização.

O serviço será executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m^2, com 10 salas de aula, sala para aula de arte, sala para os docentes, sala de direção, sala de secretaria, sala de coordenação pedagógica, refeitório, cozinha, lavanderia, todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 6 banheiros femininos e 6 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui uma quadra de esportes para prática de educação física.

Para os atendimentos da área da saúde dispomos de sala para psicóloga e assistente social, sala para fonoaudióloga e terapeuta ocupacional, sala para fisioterapia, sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado não é fornecido pelo Município de Capanema e a entidade o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico.

A aquisição desses equipamentos e mobiliários se justifica pela necessidade da atualização ou substituição dos equipamentos e mobiliários que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muitos não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento de 0 a 65 anos de idade, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:
- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

Complementar o trabalho social com família da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Prevenção e orientação para casais/famílias/comunidade acerca das causas das deficiências; Assistência para os cuidadores de pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no Município; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no Município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades interativas e inclusivas propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:

Espera-se que com esta aquisição, que os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos e mobiliários mais modernos, bem como, maior economicidade e eficiência em seus serviços prestados as pessoas com deficiência do nosso município.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 115 (cento e quinze) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;
Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as politicas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.
Adquirir equipamento para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;
Adquirir equipamentos para o registro das ações desenvolvidas;
Adquirir equipamentos de tecnologia assistiva;
Adquirir equipamentos para cozinha e lavanderia da instituição;
Adquirir mobiliários para as salas de atendimento.
Adquirir equipamentos para qualificar os atendimentos realizados por equipe multiprofissional;
Adquirir brinquedos educativos e materiais pedagógicos para realização atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e facilitar o desenvolvimento psicomotor.
Adquirir veículo para transporte dos usuários para atividades que acontecem fora da instituição, bem como para o transporte da equipe da própria APAE para encontros, reuniões, palestras e visitas domiciliares.

000005

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade Mínima	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	36 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	16 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal
02	Professor de Educação Física	35 horas semanais
02	Professor de Artes	57 horas semanais
18	Educadores com Especialização	15 hs semanais cada
01	Pedagogo	40 hs semanais
01	Diretora	40 hs semanais
01	Diretora Auxiliar	20 hs semanais
01	Instrutor	40 hs semanais
03	Atendentes	40 hs semanais
02	Secretária	40 hs semanais
01	Motorista	40 hs semanais
05	Serviços Gerais	40 hs semanais

1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrição: ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Serviço Social – O serviço social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações sócio educativas de cunho humanizado, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola – comunidades e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do individuo, em seus aspectos biológicos, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho. Atuando no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza. As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os alunos, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade. Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção de pessoas com necessidades especiais na sociedade e visitas domiciliares. Com disposição de 24 horas semanais.

000006

A interação de toda a comunidade Institucional é um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento, tendo em vista alcança os objetivos propostos.

Objetivo: Realizar as intervenções necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos alunos e suas famílias e orientar o acesso aos direitos sociais, utilizando-se do processo de trabalho de Serviço Social. Realizar o atendimento direto aos usuários e suas famílias, bem como ações socioassistenciais e socioeducativas. Propor e aplicar mecanismos que visem a integração da família com a escola.

Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e consequentemente a inclusão social. Realizar encaminhamentos para saúde e assistência social e conselho tutelar do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário. Elaborar processos de benefício assistencial (BPC/LOAS) para os alunos que se enquadram nos critérios estabelecidos para a concessão.

Profissionais que executarão a atividade: Assistente Social

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 115 pessoas com deficiência e suas família, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: segunda a quinta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano.

Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.

Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema

Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Psicologia – O serviço de psicologia trabalha com o aluno e sua família, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta. Oferecendo apoio, orientação e suporte para a família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, como: sexualidade, violência, drogatição, gravidez na adolescência, inclusão educacional e social, orientando professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas. São oferecidas 16 horas semanais para os procedimentos durante o ano.

Objetivo: O serviço de psicologia tem por função principal, contribuir no diagnóstico interdisciplinar e participar no estabelecimento das bases para a formulação de um programa adequado aos educando para a orientação familiar e do professor. Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o aluno a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Profissionais que executarão a atividade: Psicóloga

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.

000097

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 115 pessoas com deficiência e suas famílias.
Dia/Horário/Periodicidade: terça e quarta-feira das 7:30 as 11:30 e 13:15 as 17:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROJETO FAMÍLIA NA ESCOLA
Identificação: Este projeto se dá através da intervenção da Psicóloga e da Assistente Social, serão três encontros durante o ano, com os responsáveis pelos usuários e tem como objetivo abordar assuntos como: "Direitos e Deveres", medicação, consultas periódicas, higiene pessoal, âmbito familiar, etc.; " Com quem vou ficar", abordar sobres este assunto o qual esta presente na vidas de nossos alunos;
Objetivo: "A importância da Família no âmbito familiar", colocar para os responsáveis sobre a importância de sua presença na vida do usuário.
Profissionais que executarão a atividade: Assistente Social e Psicóloga
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos e suas famílias.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 200 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a quarta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade parcial: 100.0%

Descrição: ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO GRUPO DAS MÃES ESPECIAIS
Identificação: Com duas horas de encontros quinzenalmente, este projeto entre família e escola se dá através da intervenção, Psicológica, Social e pedagógica, buscando apoio bem como na equipe multidisciplinar e interdisciplinar.
Os grupos serão formados de mães e/ou responsáveis pelos usuários desta entidade.
Objetivo: Promover espaço para o fortalecimento de vínculos;
Promover conhecimento e acesso aos direitos legais;
Fornecer ações para o uso no seu dia a dia e assim, desenvolver atitudes, otimismo, qualidade de vida, responsabilidade, confiança, higiene pessoal, sociabilidade, autonomia para enfrentar as mudanças.
Profissionais que executarão a atividade: Assistente Social, Psicóloga e Pedagoga.
Público Alvo: Mães das pessoas com deficiência atendidas pela entidade.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 15 mães.
Dia/Horário/Periodicidade: encontros quinzenais na quarta-feira, das 14:00 as 16:00, durante todo o ano.

000008

Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: AREA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROJETO BELEZA É FUNDAMENTAL – APRENDENDO A ME CUIDAR
Identificação: Este projeto se dá através da intervenção da área da assistência social juntamente com a pedagógica. Serão trabalhados hábitos de higiene pessoal, tanto como sua influencia na qualidade de vida do usuário e também na sua independência: escovação dentária, banho, cortes de unha, lavagem do cabelo, depilação feminina, aparar a barba.
Objetivo: O objetivo é que os usuários obtenham higiene pessoal correta, a qual ajuda a afastar diversas doenças, trabalhar a sua independência e ajudar na elevação de sua autoestima.
Profissionais que executarão a atividade: Assistente Social, Professores e Atendentes.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 06 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 23 pessoas ao mês.
Dia/Horário/Periodicidade: 10 encontros ao ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO PSICÓLOGO NA EQUOTERAPIA
Identificação: O projeto se da com a participação da psicóloga uma quarta feira por mês no projeto de equoterapia, com atendimentos individuais e em grupo, visa o bem estar e a qualidade de vida do individuo. Segundo Tótaro (2000 apud Ferrari, 2003) o objetivo principal do psicólogo é "orientar e acompanhar os praticantes e seus familiares, e por meio de instrumentos lúdicos como jogos, brincadeiras, transposições de situações, históricas, diálogos e outros, auxilia-los na elaboração de determinados aspectos emocionais, conflitos e situações".
Objetivo:
Profissionais que executarão a atividade: Psicóloga.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que frequentam o projeto de Equoterapia, na faixa etária de 06 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 85 pessoas ao mês
Dia/Horário/Periodicidade: uma quarta feira ao mês, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

00003

Descrição: ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO LABORATÓRIO DAS EMOÇÕES

Identificação: Realizar atendimentos individuais, visando o bem estar e a qualidade de vida, promovendo o conhecimento das emoções, dos sentimentos e a forma de expressa-las. Atenção plena, técnicas de respiração e relaxamento, conhecer as suas emoções, expressões, relações sociais.

Objetivo: O objetivo deste projeto é que os usuários reconheçam suas emoções e a forma de expressa-las.

Profissionais que executarão a atividade: Psicóloga.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 06 a 65 anos, de ambos os sexos.

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 60 pessoas ao mês

Dia/Horário/Periodicidade: Na segunda e quarta feira das 7:30 as 11:30 e das 13:15 as 17:15, durante todo o ano.

Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.

Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema

Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Educação Infantil – Estimulação Essencial (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Pré Escolar (crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade). Atende a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Tem como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propicio ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolver habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivo: Proporcionar condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionar o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem. Promover a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizar o trabalho cooperativo, a interação, a observação e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atender às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Profissionais que executarão a atividade: 01 professor no período da manha e 02 professores no período da tarde e atendente.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 6 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

000010

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 10 pessoas no período da manhã e 10 no período da tarde.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Curso Ensino Fundamental Ciclo Contínuo – atendemos neste exercício a Seriação 1ª, 2ª, 3ª, 4º Etapa do 1º Ciclo e 1ª 3ª, 4ª Etapa do 2º Ciclo.
Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realiza-se a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.
Objetivo: Tem como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.
Profissionais que executarão a atividade: 02 professores no período da manha e 01 professor a tarde com 01 atendente.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 7 a 15 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 06 pessoas no período da manhã e 07 no período da tarde.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I (acima de 16 anos). A entidade oferece trabalho pedagógico – Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das

000011

áreas de Saúde e Assistência Social. Trabalha com o Currículo Funcional Natural com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos.

Objetivo: Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdos mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam ealiza-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Profissionais que executarão a atividade: 04 professores no período da manhã e 06 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 41 pessoas com deficiência no período da manhã e 41 no período da tarde.

Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano.

Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.

Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema

Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Arte: A organização desse ensino se deu em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima. São feitas várias apresentações na APAE, eventos promovidos no município como Feira do Livro e outros eventos sociais. Participação em concurso de cartazes e Festival Regional e Estadual Nossa Arte.

Objetivo: A promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. B) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Profissionais que executarão a atividade: 02 professores.

000012

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 115 pessoas com deficiência.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, sendo 3 hora aula semanal por turma, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA EDUCAÇÃO – Educação Física – As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil (4 a 5 anos e onze meses), onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola com treinos de futsal semanais no ginásio de esportes municipal.
Objetivo: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.
Profissionais que executarão a atividade: 02 professores.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 115 pessoas com deficiência.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30, 13:15 as 17:15, durante todo o ano, sendo 2 hora aula semanal por turma.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

0000013

Descrição: ÁREA EDUCAÇÃO – Alimentação: É oferecido ao aluno tanto no período matutino quanto vespertino, refeição de acordo com o estabelecido pela nutricionista do Município, com cardápio elaborado de acordo com a faixa etária dos alunos, nos horários de intervalo previsto em calendário escolar.
Objetivo: Fornecer alimentação adequada a todos os alunos.
Profissionais que executarão a atividade: 02 merendeiras
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 115 pessoas com deficiência ao mês.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, café da manhã das 7:15 as 7:30, lanche as 9:30 as 9:45 e no período da tarde 15:30 as 15:45, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO: Projeto Momento Cívico – As atividades desenvolvidas vão desde a execução do Hino Nacional, Estadual e Municipal, o hasteamento da Bandeira, entre outros que despertem nos estudantes os valores de patriotismo.
Objetivo: Tem como objetivo revigorar e despertar em todos os participantes da ação educativa o Lema: "Sem Deus e sem Pátria Nada Somos". Projeto do Poder Judiciário da Comarca de Capanema visa o desenvolvimento de condutas e posturas de respeito aos símbolos da Pátria, direitos e deveres de cidadania.
Profissionais que executarão a atividade: Toda comunidade escolar.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e toda comunidade escolar.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 155 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda-feira as 7:30 da manhã e as 13:15 da tarde, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Projeto Brigada Escolar – Plano de Abandono do Espaço Escolar é uma ação ordenada de desocupação do prédio escolar.
Objetivo: A proteção humana, mantendo a comunidade escolar segura em situações de risco, realizando treinamentos pautados em normas de segurança, buscando fundamentalmente organizar a saída dos mesmos do ambiente escolar de maneira ordeira, doutrinando para agir pro ativamente em situações que envolvam ameaça de desastres naturais e ocasionais como: incêndio, vazamento de gás, tempestades, acidentes e algumas situações de risco como convulsão e desmaios, construindo uma cultura de prevenção a partir de vivência nos ambientes escolares.

000014

Profissionais que executarão a atividade: Toda comunidade escolar.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e Comunidade escolar.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 155 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: 03 de abril e 30 de setembro de 2019, quando tocar a sirene de alerta, no período matutino e vespertino.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Projeto Praticando Cidadania
Este projeto enfatiza a construção de conceitos, valores, atitudes, comportamento e aprendizagem, possibilitando ao aluno ampliar sua capacidade de aprender e compreender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, bem como a formação humana. A proposta se da desenvolvendo atitudes de autonomia e respeito onde está inserido em seu meio social. Estudos dos espaços, onde mora, escola, comunidade. Com estes alunos inseridos nas Unidades Ocupacionais – Formação Inicial realizam atividades de alfabetização com a prática do trabalho, Ex. Quantidades; de terra, adubo (húmus), areia, calcário, saquinho para as flores para plantação de cada muda. Noções básicas na confecção de estopas com retalhos de tecidos, tamanhos, grande/ pequeno, pouco/ muito, curto/ cumprido, embaixo/em cima, cheio/vazio, leve/pesado. Normas e regras, compreensão e postura, autocuidado com máquinas de costuras, tesouras, agulhas, linhas. Moeda como valor de compra, pesquisa no comércio da cidade e compra de produtos nas lojas de confecção, perfumaria, e supermercado com o dinheiro da gratificação do seu trabalho. Os alunos que desenvolvem atividades no programa unidades ocupacionais – formação inicial como confecção de estopas, produção de flores, usufruem dos recursos angariados com a comercialização das estopas e flores praticando o ato de comprar produtos como roupas, perfumes, calçados, material pedagógico e outros, construindo noção de atitudes para conduzir sua autonomia, sendo um agente conscientizador no seu grupo social.
Objetivo: Oportunizar experiências de realizar a compra de objetos pessoais, relacionando custo benefício; usufruir do dinheiro como resultado de sua produção e valorização no mundo do trabalho como bem estar físico mental e ocupacional; promover seu desenvolvimento integral, visando à formação de sua personalidade, para melhor convivência com a família, escola, comunidade, integrando no mundo social e do trabalho, buscando estimular sua autonomia.
Profissionais que executarão a atividade: 2 professores e 33 alunos.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 68 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 33 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, 13:15 as 15:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

0090015

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Horta Escolar
Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.
Profissionais que executarão a atividade: 04 professores, 33 alunos e 01 instrutor.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 33 pessoas
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, 13:15 as 15:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade:100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO: Projeto Jardinagem – Fazem parte do programa alunos jovens e adultos. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.
Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a semeadura, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade.
Profissionais que executarão a atividade: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 24 pessoas.
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO: Projeto Produção De Húmus – O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro, produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

0000016

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.
Objetivo: Teve como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental.
Profissionais que executarão a atividade: 02 professores, 24 alunos e 01 instrutor.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 24 pessoas
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO: Projeto Costura de Estopas e Tapetes – Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos/retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.
Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal.
Profissionais que executarão a atividade: 03 professores e 48 alunos.
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.
Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 48 pessoas
Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, 13:15 as 15:15, durante todo o ano.
Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.
Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema
Percentual da gratuidade: 100.0%

Descrição: ÁREA DA EDUCAÇÃO – Projeto Chá de Camomila e outros Condimentos – Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas

000017

práticas na horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem os alunos com acompanhamento da professora realizam atividade de venda do produto.

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção.

Profissionais que executarão a atividade: 02 professores 22 alunos e 01 instrutor.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos, de ambos os sexos.

Quantidade de pessoas atendidas de forma gratuita: 22 pessoas

Dia/Horário/Periodicidade: segunda a sexta-feira, das 7:30 as 9:30, durante os meses de agosto a dezembro.

Área de Abrangência: Municipal, zona urbana e rural.

Local da Atividade: Escola Valdelírio Michel – APAE de Capanema

Percentual da gratuidade: 100.0%

2. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
7. **Educação Infantil – Modalidade Educação Especial**	**1.1** Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Semestral
	1.2 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Período Letivo
	1.3 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado	Período Letivo

0013

	por toda equipe.	
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	**2.1** Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período letivo
	2.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
7. Educação de Jovens e Adultos – EJA – Modalidade Educação Especial	**3.1** Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.2 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo
	3.3 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.4 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente

	3.5 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	**5.1** Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo
	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
6. Apoio aos Educadores	**6.1** O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo

7. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	**7.1** Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico e do setor da saúde.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	95% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

METAS QUALITATIVAS:
Relatório anual da entidade atestando o cumprimento das metas qualitativas já relacionadas em tópico anterior, através do atendimento dos usuários, resultados de cada oficina, alunos que foram encaminhados para o ensino comum, usuários que tiveram avanços no desenvolvimento cultural, educacional, físico, social, familiar e de suas habilidades através dos métodos e recursos utilizados.

PLANO DE APLICAÇÃO – RELAÇÃO BENS CEDIDOS EM COMODATA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA 900 LITROS
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, APROXIMADAMENTE 1600 LIBRAS.
05	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM ENTRADA USB E SD, RÁDIOS AM E FM
02	AQUECEDOR ELÉTRICO

000021

01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 KG
03	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS DE ALTURA AJUSTÁVEL
03	VARAL DE CHÃO COM DUAS ABAS LATERAIS – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO
01	ARMÁRIO DE MADEIRA MULTIUSO C/ DUAS PORTAS C/ CHAVE
04	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG
01	NOTEBOOK 6 NUCLEOS, MINIMO DE MEMÓRIA RAM 8 GB, MÍNIMO 1 TB DE HD
01	PIPOQUEIRA EM ALUMINIO BATIDO COM ALCA, CAPACIDADE 5,2 LITROS
01	ROUPEIRO DE AÇO E COMPLEMENTO
01	SANDUICHEIRA E GRILL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS " INVERTER"
01	BANHEIRA INFANTIL COM SUPORTE E TROCADOR, APROXIMADAMENTE 28 L
01	CAIXA ACÚSTICA, MÍNIMO DE 100W; BLUETOOTH; MÍNIMO 2 ENTRADAS USB
01	CENTRÍFUGA DE ROUPAS PISO 4,5 KG, MÍNIMO 1800 RPM
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE 33, MEDINDO 88CM DE LARGURA X 188CM
01	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA
01	FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 6 BOCAS, COM MESA DE INOX
01	FORNO DE CONVECÇÃO ELETRICO INOX COM VAPOR AQUECIMENTO
01	FORNO ELÉTRICO APROXIMADAMENTE 48 L OPCIONAL GRILL E TIMER
03	GUILHOTINA CHAPA EM AÇO, EXTENSÃO DE CORTE APROXIMADO DE 360MM
01	HD EXTERNO 1TB
02	MESA EM MADEIRA PARA REUNIÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0X0,75 METROS
01	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30L
05	MONITOR LED MÍNIMO 18,5"
01	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO
01	TV LED DE 60 POLEGADAS EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P
03	COLEÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS, LIVROS DIDÁTICOS E LIVROS DE ENTRETENDIMENTO
02	MICROFONE SEM FIO, OPCIONAL DUPLO HEADSET E LAPELA
01	PROJETOR MULTIMIDIA MINIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MINIMAS HDMI

04	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, CADEIRA COM BRAÇO DIGITADOR BACK SYSTEM
10	LIXEIRA BASCULANTE, FABRICADA EM ACO INOX
06	NOBREAK MICROPROCESSADO DE ONDA SEMISENOIDAL 700VA, COM 6 TOMADAS
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA
01	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L
01	FRITADEIRA ELÉTRICA • TACHO 7 LITROS; • PRODUÇÃO MÉDIA 24KG/H
03	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO – TIPO PARA 04
01	CÂMERA DIGITAL, MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7' ; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X
01	ESCADA DUPLA DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS (2X8) – ESCADA DE ABRIR
01	MAQUINA DE CORTAR GRAMA, COM RECOLHEDOR MÍNIMO 1000W
01	ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS
01	FREEZER HORIZONTAL – 546 LITROS, 2 PORTAS
02	BRINQUEDOTECA MASTER LÚDICA PEDAGÓGICA COM 34 ITENS
01	CARRO FUNCIONAL, COMPLETO, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA
01	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA, CENTRIFUGA
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
01	SECADORA DE ROUPA TIPO PISO, PARA ATE 15 KG,
01	COMPUTADOR COMPLETO, MÍNIMO 4.2 GHZ, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA
01	VEÍCULO 0 KM SEDAN BRANCO TIPO UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO 1.4

0[illegible]9022

DA VIGÊNCIA

A vigência de cessão dos Equipamentos/Mobiliários se dará por período indeterminado, ou seja até o bem tornar-se inservível sendo necessário o descarte.

Nelson Junior Kraemer
Presidente da Apae de Capanema

ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

000023

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 877, Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

000024

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Serviços Registrais
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

090025

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nair Iria Graber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

000026

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
(46) 3552-1485 - PR
Comarca de Capanema

0[illegible]027

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

000028

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

0029

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

0030

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Gruber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

00031

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

000032

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela compareçerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Serviços Registral
Reg. Civil Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485 PR
Comarca de Capanema

0033

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

0034

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simpies dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

000035

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

009036

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

0000037

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Inia Greber - Oficial
(46) 3552-1485 - PR
Comarca de Capanema

00038

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Gieber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

000039

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

0040

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
(46) 3552-1485 - PR
Comarca de Capanema

0041

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Gleber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

0042

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

0019043

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

000044

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

Serviços Registral
Reg. Civil, Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Graber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

009045

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e, financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

009046

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Serviços Registrais
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema

000047

f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
& Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

000048

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capanema, 25 de maio de 2015.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Nelson Junior Kraemer
Presidente

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Leonésio Antonio Feltrin
Procurador Geral

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº r3qG8.gBYGj.HhlYr. Controle: AiVsc.tVXD
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de NELSON JUNIOR KRAEMER e LEONESIO ANTONIO FELTRIN, do que dou fé.
Capanema-PR, 09 de junho de 2015, às 14:33:06 horas.
Em Test.ª _____ da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado
Emolumento: R$7,24 (VRC 43,35); Selo: R$0,69; Funrejus: R$1,81.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485 PR
Comarca de Capanema - PR

0049

ATA Nº 005/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAPANEMA.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, situada na Rua Tamoios, nº 877, neste Município de Capanema, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme assinaturas, de acordo com Edital de Convocação publicado no jornal "O Trombeta", e afixado em lugares públicos, nos dias seis de outubro. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente e a Secretário, respectivamente Marly G. Gonçalves Antunes e Marlene B. B. Markus, sendo convocado o Presidente da Apae de Capanema Sr. Nelson Junior Kraemer para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas da gestão, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de **01/01/2017** a **31/12/2019**. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Sr. **Nelson Junior Kraemer**, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523; CPF nº 971.410.629-04; Vice-Presidente: Sr. **José Carlos Balzan**, brasileiro, separado, residente na Travessa Pedro Ross, nº 185, CPF nº 524.371.679-00; 1º Diretor Secretário: **Marcos Antonio de Sá**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Aimorés, s/n, CPF nº 555.165.139-87; 2º Diretor Secretário: Sra. **Loreni Bonato Schenatto**, brasileira, casada, residente na Rua Maranhão, nº 331, CPF nº 752.926.029-49; 1º Diretor Financeiro: Sr. **Nadir Saggin**, brasileiro, casado, residente na Rua Pernambuco, nº 135, CPF nº 060.246.619-91; 2º Diretor Financeiro: **Jane Maria Chiamolera Graebin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº1375, CPF nº 554.079.359-53; Diretor de Patrimônio: Sr. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Independência nº1938, CPF nº431.632.469-15; Diretor Social: Sr. **Nilo Carlos Saggin**, brasileiro, casado, CPF nº 380.390.600-87, residente na Rua Alagoas, s/nº; Conselho de Administração: Mauri Knebel, José Paulo Goettems, Anna Eleni Lucatelli, Deonira da Maia Schlosser, Nimésio Alsidio Erthal, Alvair Luiz Cordasso, Cerlei Tecchio Dreher, Dirceu Mansueto Roso e Conselho Fiscal: Efetivos:, Nair Iria Greber, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura. Suplentes: Jornei Schlosser, Lucenia Clementina Streit e Mauro Magalhães Vidal. A Diretoria da Apae de Capanema,

0050

eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Sr. Nelson Junior Kraemer passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Capanema. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, que segue assinada pelo Presidente da Assembleia, e demais associados. Marli G.G. Antunes, Marlene Markus, Cleci da Rosa, Antonio Nunes, Solange Verlin, Lori Mohr, Neli Schabo, Emilio Dill, Rafael Schmitz, Soeli A. Stolberg, Marlene Dluzniewski, Jane Maria Chiamolera Graebin, Rosemeri Moura da Silva Machado, Arcilda Flora Trautenmuller, Nair Iria Greber, Loreni B. Schenatto, Francisca Weiss, Caroline Tavares, Nadir Saggin, Maria Aparecida da Maia, Mauri Knebel, Djenifer Overbeck, Maria L. R. Klein, Sirlene Schmitz, Marilene Schlosser, Liria Kophal, Luiz Antonio Conte, Jaqueline Vanessa Araujo, José Goettems, Daiane da Silva, Lucenia Clementina Streit, Selma Fritsch, Doraci Tereza Roso Stokmann, Elcir Trevisan, Nimésio Alsidio Erthal, Nelson Junior Kraemer, Andrea da Silva Kraemer, Diamantina Kessler, Roseli Pavin, Kélli C. Quadros, Marina Lucatelli de Sá, Cerlei Tecchio Dreher, Marcos Antonio de Sá, Altair Palm, Nilse N. Artmann, Geni A. de Brites, Itamara Rodrigues, Genezio Cibulski, Edimedes Anacleto de Moura e Paulo André Weiss.

Declaro que esta via é copia fiel da ata original inscrita nas folhas 57 e 58 (cinquenta e sete e cinquenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 08 de novembro de 2016.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Nelson Junior Kraemer
Presidente

Serviços Registral Reg. Civil Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas Nair Iria Greber - Oficial (46) 3552-1485 Comarca de Capanema - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº MeXo6.g1xh9.Gh6s0. Controle: y6jU.39GS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER, do que dou fé.
Capanema-PR, 10 de novembro de 2016, às 16:37:04 horas.
Em Test.º da Verdade.
Leila da Silva Pedroso - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000051

RETIFICAÇÃO da Ata Nº 005/2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAPANEMA realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezesseis.

Fica retificado, suprimindo/extinguindo da redação da Ata da Assembleia de eleição a frase escrita "Sendo assim o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Sr. Nelson Junior Kraemer passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae". Na verdade, o Sr. Nelson Junior Kraemer é o presidente reeleito nesta assembleia. Portanto, não fará parte do Conselho Consultivo e sim, exercerá plenamente sua condição de Presidente da Apae de Capanema para o mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019. Por assim estar justificadamente retificado, encerra-se esse termo. Capanema, 21 de novembro de 2016. Doraci Tereza Roso Stokmann, Nelson Junior Kraemer, José Goettems, Nadir Saggin, Jane Maria Chiamolera Graebin, Cerlei Tecchio Dreher, Nair Iria Greber, Marcos Antonio de Sá, Elcir Trevisan, José Carlos Balzan, Loreni Bonato Schenatto, Edimedes Anacleto de Moura e Mauri Knebel.

Declaro que esta via é copia fiel da ata original inscrita na folha 58 (cinquenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Nelson Junior Kraemer
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 2sXo6.gvly9.xlGa0, Controle: ygYJU.39IS
Consulte esse selo em http://unarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER, do que dou fé.

Capanema-PR, 19 de dezembro de 2016, às 14:19:37 horas.

Em Test° da verdade.

Lelia da Silva Pedroso - Escrevente

Serviços Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc.
e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.923.327-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: **NELSON JUNIOR KRAEMER**

FILIAÇÃO: NELSON KRAEMER
GESSI LEDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAP LEON MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3519, LIVRO=18B, FOLHA=83

CPF: 971.410.629-04

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA BARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERPRO

Emitido em : 05/11/97

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NELSON JUNIOR KRAEMER

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

RG: 5.923.327-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NELSON JUNIOR KRAEMER

Nº de Inscrição: 971410629-04

Data de Nascimento: 21/04/75

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ [illegible]3.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço Completo
APAE DE CAPANEMA	Nelson Junior Kraemer	Presidente	971.410.629-04	5.923.327-0	SSP/PR	Av. Rio Grande do Sul, 1473 - Bairro São José Operário - Capanema - PR
APAE DE CAPANEMA	José Carlos Balzan	Vice Presidente	524.371.679-00	3.155.115-2	SSP/PR	Travessa Pedro Ross,185 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR
APAE DE CAPANEMA	Marcos Antonio de Sá	1º Diretor Secretário	555.165.139-87	3.875.775-0	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Loreni Bonato Schenatto	2º Diretor Secretário	752.926.029-49	5.369.076-9	SSP/PR	Rua Maranhão, 331 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR
APAE DE CAPANEMA	Nadir Saggin	1º Diretor Financeiro	060.246.619-91	746.969	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1775 - Centro - Capanema - PR
APAE DE CAPANEMA	Jane Maria Chiamolera Graebin	2º Diretor Financeiro	067.020.759-44	3.492.776-6	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1375 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Elcir Trevisan	Diretor de Patrimônio	431.632.469-15	3.095.451-3	SSP/PR	Avenida Independência, 1938 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nilo Carlos Saggin	Diretor Social	380.390.600-87	3.010.189-8	SSP/PR	Rua Alagoas, 1040 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nair Iria Greber	Conselho Fiscal	806.304.729-04	0.843.303-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 697 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Altair Palm	Conselho Fiscal	919.150.669-72	5.444.065-0	SSP/PR	Avenida Botucaris, 1527 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Edimedes Anacleto de Moura	Conselho Fiscal	938.076.789-72	5.018.659-8	SSP/PR	Rua Otávio de Mattos, 1055 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Jornei Schlosser	Suplente Conselho Fiscal	806.3143449-04	6.247.064-0	SSP/PR	Distrito Santa Clara - Zona Rural - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Lucenia Clementina Streit	Suplente Conselho Fiscal	981.513.399-34	5.593.640-4	SSP/PR	Rua Alagoas, 2152 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauro Magalhães Vidal	Suplente Conselho Fiscal	499.936.070-53	200.569.883-8	SSP/RS	Rua Tupinambás, 191 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauri Knebel	Conselho Administração	020.013.209-14	5.284.484-3	SSP/PR	Distrito Santa Clara - Zona Rural - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	José Paulo Goettems	Conselho Administração	779.909.869-49	5.771.377-1	SSP/PR	Avenida Independência, 1882 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Anna Eleni Lucatelli	Conselho Administração	297.553.799-91	1.559.591	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1203 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Deonira da Maia Schlosser	Conselho Administração	000.486.599-59	6.209.649-7	SSP/PR	Linha Bananeira, Distrito Cristo Rei - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nimésio Alsidio Erthal	Conselho Administração	126.640.069-91	1.252.222-3	SSP/PR	Vila Cambui - Zona Rural - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Alvair Luiz Cordasso	Conselho Administração	546.148.569-34	2.175.171-5	SSP/PR	Avenida 7 de Setembro, 63 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR
APAE DE CAPANEMA	Cerlei Tecchio Dreher	Conselho Administração	638.486.279-49	3.445.940-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 490 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Dirceu Mansueto Roso	Conselho Administração	452.931.719-68	3.155.352-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 665 - Centro - Capanema - PR.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da instituição
Capanema, 21 de março de 2019.

0053

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000054

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art. 33, V, "C" da Lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que a APAE possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar o Termo de Cooperação a ser Celebrado.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

0055

DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Nelson Junior Kraemer, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - Pr, CPF 971.410.629-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Ieda Saggin, CPF 981.515.929-15, CRC nº 037235/0-5 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal

000056

DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Nelson Junior Kraemer, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 971.410.629-04, nomeio a Sra. Doraci Tereza Roso Stokmann , portadora do CPF 407.763.609-49, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, zelo e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000057

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nelson Junior Kraemer, presidente, CPF 971.410.629-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000053

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

00059

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 e Nº 13.019/2014.

Nelson Junior Kraemer, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 971.410.629-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000030

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Nelson Junior Kraemer, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 971.410.629-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Capanema não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Capanema – PR.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

0061

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Nelson Junior Kraemer, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 971.410.629-04, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000062

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.008/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, conforme disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
FUNDADA EM: 12-05-89 CNPJ 80.883.002/0001-05
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

00063

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.002/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, possuí, instalações e outras condições para recebimento dos referido materiais.

Capanema, 21 de outubro de 2019.

Nelson Junior Kraemer
Representante Legal da entidade

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
R TAMOIOS, 1820 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
CENTRO - CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

81680 01 003 255000
CNPJ 80.883.002/0001-05

Mês de referência	Unidade Consumidora
Outubro/2019	21240248
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
05/11/2019	R$ 729,63

FAT-01-20198304107576-65

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4635521321

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

000084

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0960341046 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
12/09/2019 93722	14/10/2019 95280	32 dias 1558 kWh	1	1.558 kWh	48,68 kWh	16/10/2019	12/11/2019

Histórico de Consumo

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2019	1053	04/10/2019	456,89
08/2019	783	04/09/2019	322,63
07/2019	874	02/08/2019	353,68
06/2019	900	04/07/2019	371,04
05/2019	1246	05/06/2019	523,52
04/2019	1334	03/05/2019	564,60
03/2019	1428	05/04/2019	627,70
02/2019	1038	01/03/2019	436,40
01/2019	1215	05/02/2019	522,09
12/2018	1702	04/01/2019	842,90
11/2018	1317	04/12/2018	610,01
10/2018	1064	05/11/2018	489,64

Informações Suplementares

	Tarifas
0 a 30	0,158260
31 a 100	0,271310
101 a 220	0,406950
Acima de 220	0,452170

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 102.188.413 - SÉRIE B
Emitida em 16/10/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	390	0,243128	94,82	94,82	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	910	0,416879	379,36	379,36	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	258	0,625271	161,32	161,32	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			9,20	9,20	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			31,62	31,59	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				53,31		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
676,32	196,12	729,63

Reservado ao Fisco

B0AD.7BD4.F974.D3F6.AE59.AD7C.E575.73CE

INCLUSO NA FATURA PIS R$7,18 E COFINS R$32,88 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANÇA DO CONSUMO
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:13/09-30/09 Amarela:01/10-14/10

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
21240248

Mês
10/2019

Vencimento
05/11/2019

Valor a Pagar
729,63

COPEL

83650000007 7 29630111000 7 00101020198 4 30410757665 0

0065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.883.002/0001-05 **MATRIZ**		**25/07/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMOIOS	**1820**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	**(46) 3552-1342**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **13:59:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

00056

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/11/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **7170.OIHP.6868**
Emitida em **30/09/2019** às **08:53:58**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000067

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:08 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.
Código de controle da certidão: **0515.05D3.68DB.B9C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00068

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020832647-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**
Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/10/2019 14:06:54)

00069

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/12/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6692/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2444M4BA3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23451	80.883.002/0001-05	ISENTO	80

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Outubro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2444M4BA3**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.883.002/0001-05
Certidão nº: 187198337/2019
Expedição: 21/10/2019, às 14:09:33
Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.883.002/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

090071

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100703291070085592

Informação obtida em 21/10/2019 14:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

090072

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 229/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.051863/2017-40

Brasília, 31 de julho de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
R TAMOIOS, 877 - CENTRO
Cep: 85.760-000 CAPANEMA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da **Renovação** da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº **71000.024678/2017-82**, da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ **80.883.002/0001-05**, conforme Portaria nº **129/2017**, item **25**, de **25/07/2017** , publicada no Diário Oficial da União de **31/07/2017**, com validade de **01/12/2017** a **30/11/2022**.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, **30/11/2022**, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

Conselho Municipal da Assistência Social

REGISTRO DE ENTIDADE

000073

Registro N° 01:

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013 de 17 de Outubro de 2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema 16 de julho de 2019

Maria Olivia da Rosa

Presidente do CMAS

Pub. Jornal: O Correio

Data: 23 / 07 / 2019

Edição: 307 **Página:** 4

PARANÁ

0074

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIAL MANTENEDORA

Declaro que a Entidade **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** sediada a **R. TAMOIOS, 877 - CENTRO** cidade de **CAPANEMA-PR** foi registrada sob o nº 0502-00, na Coordenação de Gestão do SUAS da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, mediante requerimento formulado pelo Representante Legal da Entidade, responsável pela veracidade das informações prestadas.

Mantém as seguintes Entidades Sociais Executoras:

0502 - 01 **ESCOLA VALDELIRIO MICHEL - EDUC. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE EDUCACAO ESPECIAL**

A presente declaração é valida até 31 de Dezembro de 2019

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017

Código da Entidade: 0502-00
Código de Controle: 11012017154144050200MA
Cadastro atualizado em : 9/1/2017
Confirmar autenticidade desta declaração no site:
http://www.social.seds.pr.gov.br/ies

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 376/90

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de abril de 1990.

Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Sec. Administração

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 9684 - 05 de Setembro de 1991

Publicado no Diário Oficial nº. 3593 de 6 de Setembro de 1991

Súmula: Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr, mantenedora da Escola Caminho Feliz para crianças portadoras de Excepcionalidades múltiplas, fundada no dia 12 de maio de 1989 e localizada à Avenida Parigot de Souza nº 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de setembro de 1991.

Roberto Requião
Governador do Estado

Djalma de Almeida César
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e Ação Social

00077

DESPACHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, como única entidade no âmbito municipal que presta atendimento a crianças, adolescentes e adultos com Necessidades Especiais, sendo que estes recebem atendimentos tanto na área da assistência social como educação e saúde, contudo é entidade filantrópica, sem fins lucrativos, mantida pela Associação com parcerias com o Municipio, Estado e Federal e através de projetos apresentados junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e demais órgãos.

Os trabalhos realizados contam com profissionais graduados e auxiliares capacitados, que motiva a celebração deste termo de cooperação, onde a Administração Municipal cederia diversos Equipamentos, Mobiliário e veículo automotor 0KM, recebidos através de Projeto apresentado em Emenda parlamentar da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município enquanto que a Associação prezaria pela seu zelo e preservação.

Necessário estabelecer que o Acordo de Cooperação, não inclui transferências de recursos financeiros, assim dispões o Decreto Municipal 6382/2017 (artigo 7°), bem como a Lei 13019/2014, em seu artigo 2°, inciso VIII-A.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social recomenda a celebração do Acordo de Cooperação, no sentido de ceder espaço pertencente ao Município para realização das atividades constantes do Plano de Trabalho retro.

Capanema- PR, 18 de outubro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário da Administração
Responsável interino pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social pelo Decreto Municipal 6545/2018

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 04//2019
Portaria nº 6.762/2017

Em atenção ao pedido de Acordo de Cooperação protocolizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, na cidade de Capanema – PR, para obter a cedência de Equipamentos diversos, mobiliários e um veículo automotor 0 Km do Município de Capanema para realização do contido no Projeto apresentado para recebimento de Equipamentos da Emenda Parlamentar 410450120170002 em atenção ao disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Capanema é a única entidade em Capanema que presta atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. A entidade oferece aos seus usuários atendimento tanto na área de Assistência Social como educação e Saúde com acompanhamento psicológico, de assistente social, fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia. Presta também atendimento as famílias das pessoas atendidas.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a parceria considerando que o Município já trabalha em conjunto com a APAE e a Secretaria da Família e de Desenvolvimento Social, no tocante ao apoio ao projeto e também na assunção de verbas públicas oriundas do Estado do Paraná.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria,** as instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

4) **Quanto a inexistência de repasse de recursos financeiros,** por óbvio, fica dispensado os requisitos do artigo 35 da Lei 13019/2014 que tratam da fiscalização no trato de recursos repassados. Somente ficando manifesto que, semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

5) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento,** Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a Sra. Edinéia Inês Schwenk , Agente Administrativo, Matricula N° 2346/2011 como gestora. A comissão de monitoramento poderá

ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a Sra. Marines de Morais Schwan e a Sr. Júlio Rocha para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos, o órgão técnico designado pela Portaria nº 6.762/2017 manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 22 de outubro de 2019.

Édina Luciane Escher Sott
Fiscal de Tributos

Vania Lindomara Kollas Machado
Professora

Cleomar Welter
Contador

Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Capanema, 18 de outubro de 2019.

DE: VALDECI ALVES DOS SANTOS
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema-PR, nos termos da Lei 13.019/2014.

O Acordo de Cooperação não envolverá repasse de recursos financeiros, conforme apontado no artigo 7º do Decreto Municipal 6382/2017.

Cordialmente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário da Administração
Responsável interino pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social pelo Decreto Municipal 6545/2018

Processo: 2773/2019
Data: 23/10/2019 Hora: 08:28
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITAC
Requerente:
VALDECI ALVES DOS SANTOS

DESPACHO

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público N° 04/2019

Considerando o pedido de encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, por meio do qual requer a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

a) A entrega de Equipamentos, Mobiliário e um veículo automotor 0KM que será cedido à Associação.

b) Emissão de parecer de órgão técnico, na interpretação extensiva e nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014, devido à falta de regulamentação específica sobre o Acordo de Cooperação, este acrescido ao artigo 2º no inciso VIII-A da referida Lei, pela Lei 13.204/2015

c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Capanema,18 de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Tramitação do Processo

Processo: **2773/2019** Data: **23/10/2019 08:28** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS** Documento: **499.450.256-00**
Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO PROCESSO DE PARCERIA COM APAE

Ocorrência: 3 Data: 23/10/2019 09:16:00 Previsão: 05/11/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO Para: LUIS HENRIQUE TELES
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para análise e Manifestação conforme solicitação da Secretaria demandante

Ocorrência: 2 Data: 23/10/2019 08:28:00 Previsão: 13/11/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO PROCESSO DE PARCERIA COM APAE

Ocorrência: 1 Data: 23/10/2019 08:28:34 Previsão: 13/11/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.

183

PARECER JURÍDICO N° 319/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações
ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2019.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/APAE CAPANEMA. ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. POSSIBILIDADE. BENS CEDIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público para a cessão de equipamentos diversos, mobiliários e veículo automotor 0km à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/Pr – APAE Capanema, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

I) Ofício n° 73/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/Pr – fl. 01;

II) Plano de Trabalho – fls. 02/22;

III) Estatuto da APAE de Capanema/Pr – fls. 23/48;

IV) Assembleia Geral Ordinária de eleição da diretoria executiva da APAE – fls. 49/50 e 51;

V) Documentos pessoais do Presidente da APAE Capanema – fl. 52;

VI) Relação atualizada dos dirigentes da mantenedora – fl. 53;

VII) Declarações da APAE – fls. 54/63;

VIII) Certidões fiscais da APAE – fls. 64/76;

IX) Despacho e encaminhamento da Sec. de Administração – fl. 77;

X) Parecer Órgão Técnico n° 04/2019 – fls. 78/79;

XI) Solicitação da Secretaria de Administração – fl. 80;

XII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 81;

XIII) Análise do Protocolo via sistema eletrônico – fl. 82.

É o relatório.

184

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade de chamamento público

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de chamamento público para cessão de equipamentos diversos, mobiliários e veículo 0mk para Associação de Pais

085

e Amigos dos Excepcionais de Capanema/Pr – APAE Capanema, nos termos dos artigos 31 e 32, da Lei 13.019/2014.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

> "**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> **II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,** inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> **Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
> § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (destaquei)

Analisando detidamente o exposto acima, bem como toda a documentação que consta do PA, ressalvado o CRF vencido (fls. 71), a Procuradoria Municipal não vislumbra qualquer irregularidade capaz de macular o presente

procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, razão pela qual manifesta-se favorável.

Outrossim, calha observar que em decorrência de problemas no fornecimento do veículo 0km no Pregão Presencial n. 49/2019, noticiado pelo Departamento de Patrimônio por meio do Protocolo n. 2801/2019, este Órgão sugere a exclusão do referido veículo deste Termo de Cooperação até que seja realizada nova aquisição do veículo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizado o CRF de fl. 71 e excluído veículo 0Km do Termo de Cooperação, esta Procuradoria conclui que o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019 do Município de Capanema/Pr é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade documental visível.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 26 de novembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público n° 04/2019

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se as diligências necessárias para a assinatura do termo de fomento e as respectivas publicações legais.

Capanema, 29 de novembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2018

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro na cidade de Capanema – PR, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Nelson Junior Kraemer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.923.327-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 974.410.629-04, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2019, tem por objeto a cessão de Equipamentos Mobiliário conforme detalhado no Projeto apresentado que integra o presente de forma indissociável. Contudo se faz mister apontar que houve problemas quanto ao fornecimento do veículo, que deixou de integrar este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tipo de parceria é previsto no artigo 7º do Decreto Municipal 6382/2017 e fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

A Associação obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pelo pleno zelo dos Bens recebidos;

II – manter escrituração contábil, e organização administrativa funcionando regularmente;

III – Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

V – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da cessão dos Bens recebidos, os referidos documentos integrantes deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

VI – Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Como as vedações previstas na Lei 13.019/2014 dizem respeito ao uso de verbas repassadas e o presente termo não dispõe de qualquer repasse financeiro, não há que se falar em algum tipo de vedação neste sentido. Porém, fica vedada a Associação à utilização dos Bens cedido para qualquer outro fim alheio ao constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

A administração pública poderá, de forma livre, realizar pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Visto que não há, também, repasse de recursos financeiros, não há o que se falar em fiscalização do uso destes. Senão a fiscalização e acompanhamento que trata a clausula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O termo inicial da vigência do presente termo de Cooperação será no dia da sua publicação oficial.

10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do espaço em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

191

14.1.3 Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, ficará para quem arcou com sua aquisição, se o Município, passará para a responsabilidade da Secretaria da Família e de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capanema, 29 de novembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito de Capanema

Nelson Junior Kraemer
Presidente da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais

192

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

OBJETO: Cedência de Equipamentos diversos, mobiliários.
– Acordo de Cooperação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, na cidade de Capanema – PR.

OBJETO: Cessão de Equipamentos diversos, mobiliários.

TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Tempo Indeterminado, até o equipamento se tornar inservível.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.659/2018 e artigos 6° e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, como única entidade no âmbito municipal que presta atendimento especializado as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, atende a 115 crianças, adolescentes e adultos, na área da assistência social, educação e saúde.

A entidade possui parcerias com a administração pública Municipal, Estadual e Federal para realização dos trabalhos ofertados. Contam com a orientação de professores graduados, profissionais da equipe multiprofissional da área de saúde com habilitação para os serviços prestados.

Capanema, 02 de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2019
LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 03 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

194

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: admcamara@ampernet.com.br
Capanema - Paraná
Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2019
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 03 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.715, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 809.193,74.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 809.193,74 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0260 – 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 32.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 0330 – 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 09.272.09012-072 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0450 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 14.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0580 – 31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB – EX CORRENTE
VALOR: R$ 89.000,00 (recurso por cancelamento)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2019
LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 03 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Sumula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Co-financiamento Federal – FNAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Planalto, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 09 de outubro de 2019, em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro – Serviços/programas PAIF – Programa de Atenção Integral as Famílias e do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Planalto, 09 de dezembro de 2019

Rosangela Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Sumula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Co-financiamento Federal – FNAS – IGD/SUAS - 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Planalto, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2019, em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro – Gestão IGD/SUAS – 2018, (Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Planalto, 09 de Dezembro de 2019.

Rosangela Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Sumula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Co-financiamento Federal – FNAS – IGD BF - 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Planalto, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2019, em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro – gestão PBF/ Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada- 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Planalto, 09 de dezembro de 2019.

Rosangela Lopes
PRESIDENTE DO CMAS